

REGULAMENTO CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA – CONAEE 2023/2024 ETAPA MUNICIPAL - Plenária de Eixo

1. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Navegantes, Santa Catarina, juntamente com o Conselho Municipal de Educação de Navegantes (COMEN) irão realizar e coordenar a Plenária do Eixo I O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa, integrante do Documento Referência que subsidiará os debates sobre o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034, a realizar-se no dia 20/10/2023, no Cineteatro da Fundação Cultural de Navegantes - CIC - Rua Maria Leonor da Cunha, Centro - Navegantes/SC, com início às 8h e término final às 12h.

a) Não haverá prorrogação de data e/ou horário.

b) A Etapa Municipal será transmitida ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal: <https://www.youtube.com/@prefnavega>

2. A Plenária do Eixo I será estruturada com base na seguinte dinâmica:

I Credenciamento;

II ato de abertura;

III aprovação do Regulamento da Etapa Municipal;

IV plenária de Eixo;

V eleição de delegados para a Etapa Regional da CONAEE/2023-2024;

VI encerramento.

3. A Plenária de Eixo de Navegantes tem como objetivos específicos analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da CONAEE 2023/2024.

a) Os debates na Plenária de Eixo deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

b) As discussões deverão se limitar ao conteúdo do Documento Referência.

c) As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas ao Documento Referência:

I Aditivas – Emenda que propõe acréscimo de disposições ao texto da proposição inicial, na cor azul;

II Supressivas – Emenda que propõe retirada de parte da proposição inicial, na cor vermelha e tachada;

III Substitutivas – Emenda que propõe alterações pontuais de mérito ao texto de uma proposição, mantendo, entretanto, suas linhas gerais, na cor verde; e

IV Aglutinativa – Emenda que visa a fundir novos parágrafos ao texto de proposição inicial, na cor laranja.

d) As emendas ao Documento Referência da CONAEE 2023-2024, aprovadas na Etapa Municipal, serão encaminhadas para apreciação e votação na Plenárias da Etapa Regional.

e) As intervenções na plenária de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até dois (02 minutos) para cada participante.

f) A discussão e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos/das presentes serão aprovadas.

II. As emendas que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos/das presentes serão consideradas rejeitadas.

g) A votação será pelo celular através de QRCode e um aplicativo de votação. Ocorrendo problemas com o aplicativo de votação a coordenação submeterá a votação das emendas por aclamação.

h) Durante o debate na Plenária de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência. Essas propostas deverão ser encaminhadas à Etapa Regional como moção.

i) A Plenária de Eixo terá uma relatoria para sistematizar as emendas.

4. Participação da CONAEE 2023/2024 – Etapa Municipal, todos os inscritos na Plenário do Eixo I.

a) Somente os inscritos presentes na Etapa Municipal terão direito a voto e poderão se candidatar a delegados para a Etapa Regional.

5. Os delegados serão credenciados para participação da Etapa Regional a realizar-se, em data a confirmar, no município de Itajaí, seguindo os critérios:

a) Os delegados farão a inscrição, on line, no início da Plenária de Eixo.

b) A eleição ocorrerá antes do encerramento da Plenária de Eixo.

c) A quantidade de delegados eleitos, por segmento, seguirá o estabelecido no regimento da Etapa Regional:

DELEGADOS PARA A ETAPA REGIONAL	
EDUCAÇÃO BÁSICA 50%	QTIDADE
1. Gestores Estaduais	01
2. Trabalhadores da Educação Básica Pública	01
3. Secretário Municipal de Educação	01
4. Gestores da Educação Básica Privada	01
5. Trabalhadores da Educação Básica Privada	01
6. Conselheiros Municipais de Educação	01
7. Estudantes	01
8. Pais/Mães/Responsáveis	01
ENSINO SUPERIOR – 30%	QTIDADE
1. Gestores de Instituições Federais de Educação Superior (5%)	01
2. Gestores de Educação Superior Privada e Comunitária (10%)	01
3. Trabalhadores da Educação Superior Privada (10%)	01
4. Técnico-Administrativo – Educação Superior Pública (10%)	01
5. Docentes da Educação Superior Pública (10%)	01
6. Estudantes (35%)	01
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 20%	QTIDADE
1. Gestores Estaduais e Municipais da Educação Profissional (15%)	01
2. Gestores de Estabelecimentos Federais da Ed. Profissional (5%)	01
3. Gestores da Ed. Profissional Privada e Comunitária (20%)	01
4. Trabalhadores da Educação Profissional Privada (20%)	01
5. Trabalhadores da Educação Profissional Pública (20%)	01
6. Conselheiros Municipais de Educação da Ed. Profissional (5%)	01
7. Estudantes (15%)	01

SEGMENTOS DA SOCIEDADE	QTIDADE
1. Representante Secretarias Municipais da área social	01
2. Representante de Órgãos Colegiados Normativos	01
3. Representante de Órgãos de Fiscalização e Controle	01
4. Representação de Parlamentares	01
5. Representante Instituições Religiosas	01
6. Representante Central Sindical	01
7. Representante Organizações Sociais - defesa da educação	01
8. Representante Comunidade Científica (ensino e pesquisa)	01
9. Representante Instituições de Empresários	01
10. Representante Movimentos de Afirmação da Diversidade	03
11. Representante de Entidades Municipalistas	01
TOTAL	34

d) São delegados natos: Secretárias de Educação, Comissão organizadora e COMEN.

e) Os membros da Comissão Organizadora são os responsáveis pelo processo de homologação dos delegados eleitos.

6. Este Regulamento normatiza a dinâmica da realização da CONAEE 2023/2024 – Etapa Municipal e será considerado aprovado, em votação aberta no início da Plenária de Eixo.

7. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da CONAEE 2023/2024 – Etapa Municipal, com base nos Regimentos da Etapa Regional, Estadual e Nacional.